

## TERMO DE ACORDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-CPL/PMB

Termo de Acordo de prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou à prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA, com adimplemento mediante desconto em folha de pagamento, nos termos e condições estabelecidos no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-CPL/PMB, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/1993 na sua atual redação com todas as alterações posteriores, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie.

### DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

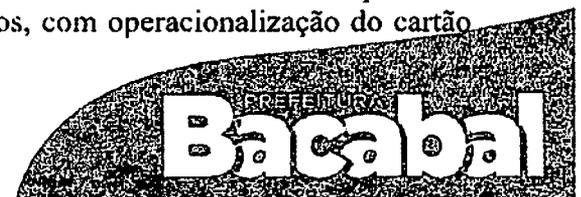
- **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o Nº **06.014.351/0001-38**, com sede na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 60.743-760, Centro, município de Bacabal, Estado do Maranhão, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. **IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n.º 722.346.523-91 e RG n.º 36649095-8 - SSP/MA, residente e domiciliada na cidade de Bacabal/MA, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**;
- **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº **03.817.702/0001-50**, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, CEP 75.901-260, município de Rio Verde, Estado do Goiás, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo o Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF Nº 236.491.001-34 e Cédula de Identidade RG Nº 750.371 - SSP/GO, doravante denominada como **CONTRATADA**.

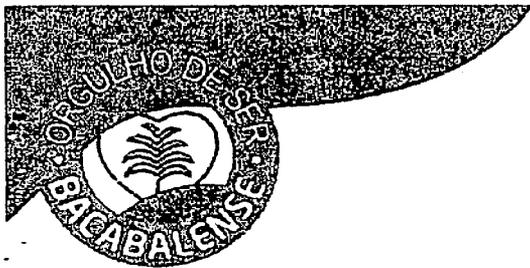
### FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Acordo decorre do processo de chamamento público, nos termos e condições do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-CPL/PMB, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/1993 na sua atual redação com todas as alterações posteriores, e demais normas e regulamentações aplicáveis à espécie, que integram este instrumento, que as partes declaram conhecer e aceitar.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Termo de Acordo, a prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, com operacionalização do cartão





de crédito do servidor, intermediação e consultoria na forma de organização, na normatização, na habilitação, no controle gerencial e financeiro, como consignatária, tudo através de remuneração, para que emitam, distribuam, operem e controlem a movimentação de créditos através de uma rede de estabelecimentos de fornecedores e prestadores de serviços de sua responsabilidade, nas condições estabelecidas pela contratante, com recursos próprios dos credenciados. Objetivando assim, o adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou à prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA, com adimplemento mediante desconto em folha de pagamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto deste Termo de Acordo se encontram detalhados no Termo de Referência - Anexo I do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 001/2022-CPL/PMB que é parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, envidando todos os esforços profissionais para a sua realização.

3.1.2 Manter um sistema informatizado para bloqueio, cancelamento e solicitação de novos cartões, quando necessário.

3.1.3 Proceder, em tempo hábil, as inclusões e/ou exclusões de servidores, conforme solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA;

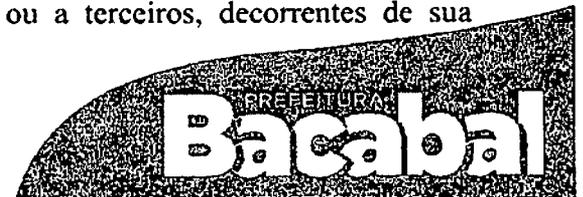
3.1.4 Manter atualizada e comprovar, sempre que solicitada, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

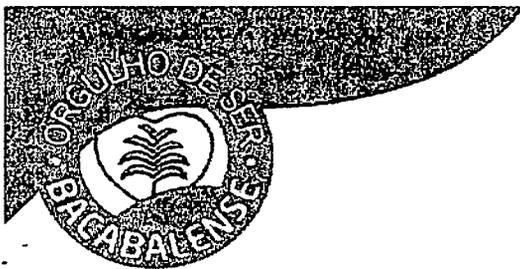
3.1.5 Ser responsável pelo credenciamento dos estabelecimentos comerciais;

3.1.6 Comprovar sempre que solicitada que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões, nas quantidades mínimas exigidas, durante todo o prazo de execução do contrato.

3.1.7 Dispor de meio eletrônico e aplicativo para consulta de saldo disponível pelo usuário do cartão magnético;

3.1.8 Responsabilizar-se diretamente por quaisquer danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA ou a terceiros, decorrentes de sua





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 483

Proc. nº: 180191/2022

Rubrica:

culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo ser arguido, para efeito de execução de sua responsabilidade, o fato da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA proceder à fiscalização ou o acompanhamento da execução dos referidos serviços;

3.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA quando da execução dos serviços;

3.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos.

3.1.11 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre os dados, materiais, documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, devendo orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação.

3.1.12 Assumir todas as responsabilidades decorrentes do Termo de Acordo, principalmente no que se refere à manutenção de completa rede de credenciados.

3.1.12.1 O reembolso às empresas credenciadas deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após feito o repasse dos valores pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA.

3.1.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais sempre que solicitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA com as seguintes informações mínimas:

3.1.13.1 Nomes dos servidores inclusos no sistema;

3.1.13.2 Número do cartão;

3.1.13.3 Valor do limite concedido;

3.1.13.4 Local e data da utilização dos créditos;

3.1.13.5 Quantidade de cartões reemitidos por servidor;

3.1.14 A CONTRATADA deverá manter nas empresas credenciadas c/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;

3.1.15 A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento eletrônico e/ou ligação local;

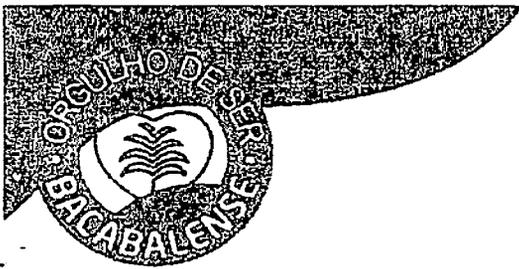
3.1.16 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 Fiscalizar a execução dos serviços objeto da licitação e atestar nas notas fiscais/faturas ao efetivo término da prestação de serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 484  
Proc. nº: 18010/12011  
Rubrica: J

4.1.2 Manter a CONTRATADA informada sobre quem será seu representante qualificado e dando conhecimento de sua assinatura, o qual terá plenos poderes para solicitar a inclusão ou exclusão de beneficiários.

4.1.3 Exigir a documentação necessária de habilitação.

4.1.4 Aplicar a CONTRATADA, penalidades quando for o caso;

4.1.5 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

4.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo pactuado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências contidas no item do presente Termo de Referência.

4.1.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE DOS VALORES CONSIGNADOS**

5.1 O Município de Bacabal/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração**, repassará à CONTRATADA os valores consignados na folha de pagamento.

5.2 O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de pagamento dos servidores.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL BACABAL/MA não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

5.4 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

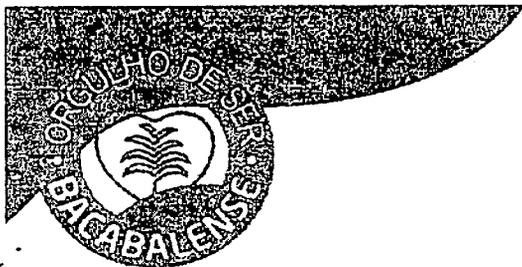
#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 Com vistas a garantir melhores condições para execução dos serviços, o Termo de Acordo terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por acordo entre as partes, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

7.1 A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Fiscal nomeado pela Secretaria Municipal de Administração.





7.2 Nos termos do § 1º do Art. 67 da Lei Nº 8.666/1993, caberá aos fiscais nomeados proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

7.3 A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA ou de seus agentes e prepostos.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

8.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante vencedora concorrido diretamente;

8.1.2. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato atualizado, por atraso no início da execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia útil após a expedição da ordem de serviço, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

8.1.3. multa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a sua rescisão;

8.1.4. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

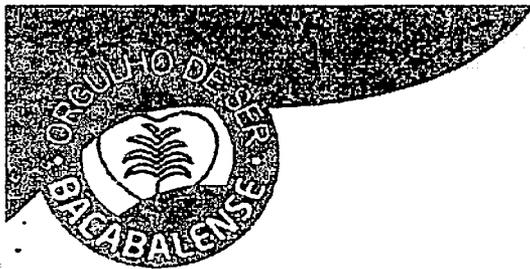
8.1.5. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora desatender as determinações emanadas da Contratante;

8.2. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

8.2.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à CONTRATADA com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 486

Proc. nº: 110101/2022

Rubrica: J

8.4. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

8.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que na hipótese de a Secretaria Municipal de Administração deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste termo, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Bacabal/MA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Acordo.

E, por estarem assim justos e acordado, firmam o presente Termo de Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Bacabal /MA, 07 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BACABAL/MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria nº 076/2022

VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA  
CNPJ nº 03.817.702/0001-50  
DÁRIO DA COSTA BARBOSA  
CPF nº 236.491.001-34  
Diretor Administrativo



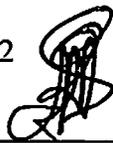
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Fls. nº: 487  
Proc. nº: 40101/2022  
Rubrica: \_\_\_\_\_

### TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE ACORDO

**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180101/2022. CREDENCIAMENTO nº 001/2022-CPL/PMB. PARTES:** MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA sob CNPJ nº 03.817.702/0001-50. **ESPÉCIE:** Termo de Acordo. **OBJETO:** Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. **DATA DO TERMO:** 07 de julho de 2022. **VIGÊNCIA:** 12 (meses) a contar de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2022. **PARTES:** Sra. **IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA** – Secretária Municipal de Administração, pelo **MUNICÍPIO** e o Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA** – Diretor Administrativo, pela **EMPRESA**. Bacabal/MA, 11 de julho de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 11 / 07 / 2022 

Nome: \_\_\_\_\_

04.345.274/0001-73. ESPÉCIE: Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro. OBJETO: Prestação dos serviços de manutenção corretiva da pavimentação e recapeamento asfáltico das vias públicas no Município de Bacabal - MA. VALOR: R\$ 482.644,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: 05 de julho de 2022. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. FONTES DE RECURSOS: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; 15.451.0027.1023.0000 - CONST. MELHORIAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Sr. FRANKLIN PEDRO VILAR CARVALHO - Secretário Adjunto de Obras e Urbanismo, pela CONTRATANTE e o Sr. JAIR SOUSA - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 05 de julho de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo de Aditivo N.º 008/2022, decorrente do Contrato N.º 240901-01/2019-FMAS/ PMB. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa R. N. DA COSTA EIRELI. Espécie: Termo de Aditivo. Objeto: Aditivar o prazo de execução e vigência do contrato por igual período. Prazo Aditivado: Fica então aditivado o prazo de vigência e execução por mais 120 (cento e vinte) dias, ficando o prazo prorrogado até 05 de novembro de 2022. Data da Assinatura: 08 de julho de 2022. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações posteriores. Bacabal - MA, 08 de julho de 2022. Edvan Brandão de Farias. Prefeito Municipal de Bacabal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

#### EXTRATO DO TERMO DE ACORDO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO n.º 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 180101/2022. CREDENCIAMENTO n.º 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA sob CNPJ n.º 03.817.702/0001-50. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (meses) a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: Sra.

IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA - Diretor Administrativo, pela EMPRESA. Bacabal/MA, 11 de julho de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

#### EXTRATO DO TERMO DE ACORDO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO n.º 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 180101/2022. CREDENCIAMENTO n.º 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA sob CNPJ n.º 20.895.286/0001-26. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (meses) a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. RICARDO LUIZ DOS SANTOS - Proprietário, pela EMPRESA. Bacabal/MA, 11 de julho de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

#### EXTRATO DO TERMO DE ACORDO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO n.º 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 180101/2022. CREDENCIAMENTO n.º 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI sob CNPJ n.º 12.515.796/0001-02. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (meses) a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. GABRIEL INACIO FERREIRA NETO - Proprietário, pela EMPRESA. Bacabal/MA, 11 de julho de 2022.

Código identificador:



O Presidente da CPL Municipal informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário das 08h00m às 12h00m na Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA, situada na Travessa Dico Veiga, S/n, Centro.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 21 de julho de 2022.  
DIÓGENES DOS SANTOS MELO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 24050102/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FERNANDA P SOUSA EIRELI sob CNPJ n.º 17.211.614/0001-15. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Equipamento e Material Permanente para Atuação Especializada em Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 9.956,93 (nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos). DATA DO CONTRATO: 19 de julho de 2022. VIGÊNCIA: Início: 19 de julho de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. FERNANDA PEREIRA SOUSA - Proprietária, pela CONTRATADA.

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 24050101/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e VMI TECNOLOGIAS LTDA sob CNPJ n.º 02.659.246/0001-03. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Equipamento e Material Permanente para Atuação Especializada em Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais). DATA DO CONTRATO: 19 de julho de 2022. VIGÊNCIA: Início: 19 de julho de 2022; Término: 31 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. MARCELE PEREIRA VIEGAS - Procuradora, pela CONTRATADA.

## EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 180101/2022. CREDENCIAMENTO n.º 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA sob CNPJ n.º 20.895.286/0001-26. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. RICARDO LUIZ DOS SANTOS - Proprietário, pela EMPRESA.

## EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 1/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 180101/2022. CREDENCIAMENTO n.º 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa VOLUUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA sob CNPJ n.º 03.817.702/0001-50. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA - Diretor Administrativo, pela EMPRESA.

## EXTRATO DE TERMO DE ACORDO Nº 3/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 180101/2022. CREDENCIAMENTO n.º 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa REAL CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS EIRELI sob CNPJ n.º 12.515.796/0001-02. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. GABRIEL INACIO FERREIRA NETO - Proprietário, pela EMPRESA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 560/2022 - INFRA. Referente a Concorrência Pública N.º 006/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa ASCON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.190.416/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura, tais como: drenagem de águas pluviais em bueiro de concreto, bueiro metálico e arco metálico, na zona urbana e rural do Município de Balsas/MA (sob demanda de ordem de serviço). FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos da direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. VALOR: Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 4.751.654,49 (quatro milhões setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0005.2-083.4.4.90.51.00.00 DA VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2022. ASSINATURAS: Jorge Henrique Rodrigues Borgnelli (Contratante) e Antonio Raimundo Silva Sousa (Contratada).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Assistência Social. Pregão Eletrônico Nº.58/2022/MA. Contratado: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 61.830,30 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta reais e centavos). Dotação orçamentária será: Dotação Orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 Projeto Atividade: 2021

Elemento da Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Dotação orçamentária será: Dotação Orçamentária: 08.244.1018.2105.0000 Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Maires Souza Dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Educação. Pregão Eletrônico Nº.58/2022/MA. Contratado: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 34.156,50 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 Projeto Atividade: 2030 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos ordinários. Dotação Orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 Projeto Atividade: 2093 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Saúde. Pregão Eletrônico Nº.58/2022/MA. Contratado: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 118.764,10 (cento e dezesseis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: 10.301.1010.2025.0000 Projeto Atividade: 2025 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: 10.301.1017.2078.0000 Projeto Atividade: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Nalyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão. Pregão Eletrônico Nº.58/2022/MA. Contratado: J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 101.163,78 (cento e um mil, cento e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). Dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000 Projeto Atividade: 2003 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda - MA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Assistência Social. Pregão Eletrônico Nº.58/2022/MA. Contratado: J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, inscrito no CNPJ nº 05.121.589/0001-08. Contratante: Secretária Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 171.968,14 (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e catorze centavos). Dotação orçamentária será: Dotação Orçamentária: 08.244.1005.2021.0000 Projeto Atividade: 2021 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária será: Dotação Orçamentária: 08.244.1018.2105.0000 Projeto Atividade: 2105 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Maires Souza Dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Educação. Pregão Eletrônico Nº.58/2022/MA. Contratado: J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, inscrito no CNPJ nº 05.121.589/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 288.773,81 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 12.361.1012.2030.0000 Projeto Atividade: 2030 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 Projeto Atividade: 2093 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2022

Processo Administrativo nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos servidores a adequação de melhor conforto no ambiente de trabalho da Secretaria de Saúde. Pregão Eletrônico Nº.58/2022/MA. Contratado: J. R. OLIVEIRA SANTOS JUNIOR EIRELI, inscrito no CNPJ nº 05.121.589/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 769.604,00 (setecentos e nove mil, seiscentos e quatro reais). Dotação Orçamentária: 10.301.1010.2025.0000 Projeto Atividade: 2025 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: Recursos Ordinários. Dotação Orçamentária: 10.301.1017.2078.0000 Projeto Atividade: 2078 Elemento de Despesa: 3.3.90.30/4.4.90.52 Fonte de Recurso: recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogáveis por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de julho de 2022. ASS: Nalyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 987/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de materiais de informática, se faz necessário, haja vista a otimização do espaço físico desta Administração Municipal, fornecendo aos





para substituir servidor, caso a atuação presencial seja necessária ou a função a ser exercida seja incompatível com o teletrabalho; III - em situações excepcionais, incluídas a necessidade de viajar a serviço. § 1º A autorização para a suspensão temporária deverá ser formulada em tempo hábil. § 2º No dispositivo da suspensão, deverão constar a justificativa, as datas de início e término da suspensão temporária e, na hipótese de substituição, o período correspondente e cargo para a qual o servidor foi designado. **Seção II Do Desligamento Art. 20.** O desligamento do servidor do regime de teletrabalho ocorrerá: I - automaticamente: a) no caso de penalidade disciplinar aplicada; e b) no caso de aposentadoria, exoneração, demissão, remoção, disposição, relotação e cessão do servidor. II - a qualquer tempo: a) por solicitação justificada do gestor no interesse da Administração; ou b) a requerimento do servidor. **Parágrafo único.** O servidor desligado do regime de teletrabalho deverá se apresentar no dia útil subsequente na sua unidade de lotação para exercer as suas atividades de forma presencial. **Art. 21.** O servidor desligado, poderá solicitar novo ingresso nesse regime, observadas as condições estabelecidas nesta resolução. **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 22.** A inobservância injustificada de requisito ou condição do regime de teletrabalho poderá ensejar, nos termos definidos em portaria, a caracterização do descumprimento da jornada de trabalho pelo servidor. **Art. 23.** Em caso de impossibilidade de realização das reuniões de forma presencial, serão feitas de forma remota e por videoconferência. **Art. 24.** As situações e casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal **Art. 25.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 26.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Estreito, 09 de junho de 2022. **TAVANE DE MIRANDA FIRMO** Presidente da Câmara Municipal.

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 09 DE JUNHO DE 2022** Estabelece o controle de jornada dos servidores comissionados do Cargo de Assessor Parlamentar, e dá outras providências. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO** aprovou e eu, seu Presidente, na forma do Art. 33, IV, e Parágrafo único, do Art. 51, da Lei Orgânica do Município, a prescrição contida no Art. 30, XV do Regimento Interno da Câmara Municipal; **CONSIDERANDO** que a jornada de trabalho do Assessor Parlamentar é executada integralmente fora do estabelecimento; **CONSIDERANDO** que os Assessores Parlamentares desenvolvem trabalhos externos, muitos estando em missão nos interiores do Município, impossibilitando sua presença física para a feitura do Registro de Ponto que marca suas entradas e saídas, e **CONSIDERANDO** ainda a virtude da natureza dos trabalhos inerentes a esses cargos, **PROMULGO** a seguinte Resolução: **Art. 1º** Os servidores públicos comissionados, de livre nomeação e exoneração, que exerçam a função de Assessor Parlamentar não estão sujeitos a controle eletrônico de jornada de trabalho, através do sistema de ponto digital, tendo em vista que os mesmos executam assessoria parlamentar permanente aos vereadores, inclusive e principalmente fora do recinto das dependências desta Casa Legislativa, fazendo levantamento de situações, representando ou acompanhando os parlamentares em reuniões e eventos, e em quaisquer outras atividades externas vinculadas a função parlamentar e pública. **Art. 2º** O disposto no artigo 1º desta Resolução não impede que os servidores citados, laborem também em trabalhos presenciais na Câmara Municipal, conforme determinação de seus respectivos Vereadores dirigentes. **Art. 3º** Muito embora dispensados do registro da frequência, os Vereadores são responsáveis por seus assessores, controlando a jornada e produtividade de seus servidores comissionados. § 1º O servidor que realiza atividades fora da sede da Câmara Municipal, que em consequência inviabiliza o registro de sua presença no Ponto Eletrônico, deverá preencher formulário de frequência diária, contendo a devida ciência da Chefia Imediata. § 2º O Assessor Parlamentar dispensado de Registro de Ponto Eletrônico deverá apresentar ao seu Vereador, mensalmente, relatório das atividades desenvolvidas que demonstrem a produtividade e as atividades complementares, que atestará o con-

trole realizado. § 3º O relatório de atividades destina-se a anotações resumidas das atividades desenvolvidas durante o mês, ainda que não registradas por meio de protocolo, mas desempenhadas pelo Assessor, tais como: I - pesquisa e estudo referente a questões submetidas à apreciação do Vereador; II - comparecimento a órgão e/ou acompanhamento de audiências referente a caso de interesse da Administração; III - comparecimento ou participação em reuniões externas de interesse do Vereador e da Câmara Municipal; IV - participação, como ouvinte ou expositor em conferências, congressos, palestras e congêneres de interesse do Vereador e da Câmara Municipal; V - desenvolvimento e/ou diligências no auxílio dos serviços internos e/ou externos da Casa Legislativa; VI - orientação verbal de questão submetida ao Vereador. § 4º Em caso de concordância, o Vereador deve assinar o formulário de frequência diária e o Relatório de jornada e produtividade de seu Assessor Parlamentar, e, entregar no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal. **Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Câmara Municipal de Estreito, 09 de junho de 2022. **TAVANE DE MIRANDA FIRMO** Presidente da Câmara Municipal.

## TERMOS DE ACORDO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO. EXTRATO DO TERMO DE ACORDO nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180101/2022. CREDENCIAMENTO nº 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa VOLUS INSTUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA sob CNPJ nº 03.817.702/0001-50. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (meses) a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. DÁRIO DA COSTA BARBOSA – Diretor Administrativo, pela EMPRESA. Bacabal/MA, 11 de julho de 2022.**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO. EXTRATO DO TERMO DE ACORDO nº 002/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180101/2022. CREDENCIAMENTO nº 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA sob CNPJ nº 20.895.286/0001-26. ESPÉCIE: Termo de Acordo. OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartão servidor a ser disponibilizado aos servidores públicos municipais, concursados, contratados e comissionados, objetivando adiantamento salarial no limite de 30% (trinta por cento), na forma de crédito pré-determinado, para compras à vista e/ou a prazo em estabelecimentos credenciados com fornecedores no Município de Bacabal/MA. DATA DO TERMO: 07 de julho de 2022. VIGÊNCIA: 12 (meses) a contar de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. PARTES: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Administração, pelo MUNICÍPIO e o Sr. RICARDO LUIZ DOS SANTOS – Proprietário, pela EMPRESA. Bacabal/MA, 11 de julho de 2022.**

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO. EXTRATO DO TERMO DE ACORDO nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180101/2022. CREDENCIAMENTO nº 001/2022-CPL/PMB. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa REAL CARD SOLU-**